



Câmara Municipal de Castelo Branco

ATA NÚMERO TRÊS

Aos vinte e sete dias do mês de agosto ano dois mil e vinte e cinco, reuniu no edifício dos Paços do Município o júri do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois trabalhadores da carreira/categoria de assistente operacional para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho vagos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco. Estiveram presentes: -----

Presidente: Amândio Paulo Martins Nunes, Coordenador Municipal da Proteção Civil, da Câmara Municipal de Castelo Branco; -----

Vogais Efetivos: Maria Helena de Jesus Lopes e Hugo Pedro Alves da Silva, ambos técnicos superiores da Câmara Municipal de Castelo Branco. -----

A reunião teve por objetivo a análise da reclamação apresentada pelo candidato David Emanuel Salvado Geraldês no decorrer do período de audiência de interessados, tendo em consideração o seguinte: -----

a) Que a demonstração dos requisitos exigidos para o recrutamento, em sede de admissão ao procedimento, é feita através de documentos apresentados com a candidatura ou no momento da constituição do vínculo, de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

b) Que a impossibilidade de confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão dos candidatos, conforme o n.º 3 do mesmo artigo 14.º, o mesmo sucedendo perante a não apresentação de documentos comprovativos dos requisitos exigidos, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º do mesmo diploma; -----

c) Que, independentemente do momento em que deva ser feita a verificação dos requisitos, os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite da apresentação da candidatura, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e de acordo com a menção do ponto 7 do aviso de abertura do procedimento. -----

Posto isto, o júri entendeu que, apesar da argumentação apresentada, a candidatura não é de admitir. Com efeito, iniciar o processo de obtenção de carta de condução, não é obviamente o mesmo que ter carta de condução. Tanto mais que a obtenção do título não é automática e depende de aprovação em exame teórico e prático, existindo sempre o risco de não obter aprovação.-----

Quanto às razões que apresenta o candidato para não ter ainda obtido a carta, não considera o júri que possa dizer-se que são “amplamente reconhecidas a nível nacional” ou que são de “conhecimento público e notório”, o que aliás não teria relevância para a situação. -----



Câmara Municipal de Castelo Branco

Nesse sentido, entende o júri que não deve permitir-se a apresentação da carta de condução em momento posterior. A verificação dos requisitos não é um ato discricionário do júri, que está vinculado à análise da sua posse conforme o que foi previamente definido e publicitado. Não se trata de ser flexível como pretende o reclamante, mas sim de observar o que foi determinado no aviso de abertura. E é precisamente por respeito pelo princípio da igualdade de oportunidades, invocado pelo reclamante, que entende o júri que não é de admitir a apresentação posterior da carta de condução. -----

Acresce que o facto de poder cumprir todos os restantes requisitos de admissão, não releva para a questão, pois que esses requisitos são cumulativos, bastando que um não esteja verificado, para haver lugar a exclusão.-----

Pelo exposto, o júri decidiu manter as decisões de exclusão, e agendar a data 15 de setembro, para a realização da prova de conhecimentos. -----

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.-----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.-----

Presidente do Júri,

AMÂNDIO
PAULO MARTINS
NUNES

Assinado de forma digital
por AMÂNDIO PAULO
MARTINS NUNES
Dados: 2025.08.29 09:41:28
+01'00'

Vogais

MARIA
HELENA DE
JESUS
LOPES

Assinado de
forma digital por
MARIA HELENA
DE JESUS LOPES
Dados: 2025.08.29
09:59:39 +01'00'

HUGO PEDRO
ALVES DA SILVA

Assinado de forma digital por
HUGO PEDRO ALVES DA SILVA
Dados: 2025.08.29 09:26:29
+01'00'